

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º 05 / SI / 2011

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

INOVAÇÃO PRODUTIVA

Nos termos do [Regulamento do SI Inovação](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O SI Inovação incentiva projectos de investimento produtivo que se traduzam na produção de novos bens e serviços ou na adopção de novos processos tecnológicos, organizacionais ou de inovação de mercados. Nas condições actuais da economia portuguesa, a orientação do investimento em favor das actividades transaccionáveis e a consequente concentração dos esforços das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui uma prioridade evidente, não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas de forma a assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno, para a procura externa.

A prioridade assente na internacionalização não dispensa o cumprimento dos requisitos presentes no SI Inovação, que continuarão a exigir um nível de inovação adequado e sustentado na produção de novos bens ou serviços ou na adopção de novos processos ou mercados. As duas dimensões em causa – internacionalização e inovação – apresentam sinergias estratégicas, já que a inovação é o melhor instrumento para se assegurar uma presença mais sustentada e competitiva nos mercados internacionais.

Salienta-se ainda, que a prioridade assente na internacionalização se aplica tanto às empresas que têm experiência relevante no mercado internacional, como às empresas que, embora não tendo experiência relevante, pretendem orientar a sua produção para os mercados internacionais. Assim, tendo em conta as particularidades destes dois grupos empresas, este Aviso apresenta uma dotação orçamental direccionada para as “Empresas exportadoras” e outra para os “Novos exportadores”.

Por outro lado, este Aviso apresenta ainda uma outra dotação orçamental destinada a candidaturas apresentadas ao POR Alentejo (investimentos de micro e pequenas empresas na região NUTS II Alentejo) e ao POR Algarve (todos os investimentos na região NUTS II Algarve), tendo em consideração a natureza e a baixa densidade do tecido empresarial alvo destes Programas Operacionais, pelo que a condição de acesso (ponto 2 alínea a)) “Orientação para os mercados externos” não será aplicável nestas situações.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Inovação, os projectos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Orientação para os mercados externos e relevância do investimento

Esta condição não se aplica aos projectos financiados pelo PO Regional Alentejo e pelo PO Regional Algarve. Nos restantes casos, o cumprimento desta condição é verificado tendo em consideração os seguintes critérios:

E1 = Intensidade das exportações (pré-projecto) ⁽¹⁾

$$E1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pré-projecto}} \geq 20\%$$

E2 = Intensidade das exportações (pós-projecto) ⁽¹⁾

$$E2 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \geq 30\%$$

O incumprimento deste indicador (E2) determinará o ajustamento no montante do incentivo total, de acordo com a metodologia a fixar nas regras de encerramentos dos projectos, podendo implicar a resolução do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento das condições de aprovação do projecto.

E3 = Impacto do investimento

$$E3 = \left(\frac{\text{Despesa Elegível}^{(*)}}{\left(\text{Activo Fixo Tangível} \right) + \left(\text{Activo Intangível} \right)_{\text{Pr é - Pprojecto}}} \right) \geq 15\%$$

(*) - Despesa Elegível - despesas em Activo Fixo Tangível (alínea a) do nº 1 do artigo 11º do regulamento do SI Inovação) e em Activo Intangível (alínea b) do nº 1 do artigo 11º do regulamento do SI Inovação) apurado na análise da candidatura.

E4 = Relevância e fundamentação da estratégia de internacionalização

Tendo presente:

- O detalhe do historial de internacionalização da empresa, indicando o volume, mercados e produtos envolvidos, quando aplicável;

¹ No caso de empresas com actividade no sector do turismo ao nível dos empreendimentos turísticos, o "volume de negócios internacional" fixado neste indicador pode, em alternativa, ser aferido tendo por base o número de dormidas de turistas estrangeiros face ao número total de dormidas, apurado em função dos documentos emitidos pela empresa no ano pré-projecto e no ano pós-projecto para efeitos estatísticos e para efeitos da [Lei nº 23/2007, de 4 de Julho](#).

O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indirectas, nos termos definidos na OT 15/2010 (http://www.pofc.gren.pt/ResourcesUser/Normas/2010/20101210_OT_15_2010.pdf).

- O detalhe da estratégia de internacionalização e dos planos de investimento a ela associados, indicando o esforço e tipo de investimentos e as acções que pretendem desenvolver;
- A descrição das perspectivas de internacionalização sustentadas em indicadores ou outras informações, identificando os mercados externos visados e fundamentando o seu potencial de crescimento para a empresa promotora.

a₁) Empresas exportadoras

Para efeitos desta condição de acesso consideram-se empresas exportadoras:

- as empresas existentes que cumpram os critérios E1, E2 e E3;

ou

- a criação de empresas (início de actividade após 01/01/2010 e com despesa elegível apresentada na candidatura igual ou superior a 1,5 milhões de euros)² que cumpram os critérios E2 e E4;

a₂) Novos exportadores

Consideram-se novos exportadores as empresas existentes com uma intensidade exportadora no pré-projecto inferior a 20% e que cumpram os critérios E2 e E4.

b) Natureza inovadora dos projectos

Todos os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens e serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor, atribuindo-se um claro enfoque à viabilização de ajustamentos de natureza estrutural nas empresas e que contribuam para o reforço do posicionamento das empresas em mercados internacionais.

Nas candidaturas serão valorizados os produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento, sendo condição necessária que a inovação consubstanciada no

² Os projectos com despesa elegível (prevista em sede de candidatura) inferior a 1,5 milhões de euros podem apresentar candidatura no âmbito do [AAC n.º 06/SI/2011](#)

projecto de investimento seja introduzida no mercado (no caso da inovação de produto) ou que seja utilizada na empresa (no caso da inovação de processo).

As exigências em matéria de grau de inovação são graduadas em função da dimensão das empresas. Assim, para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima observa-se ao nível da empresa, no caso de PME, sendo desejável que a inovação seja ao nível do Mercado/Sector/Região. No caso de Grandes Empresas a condição mínima observa-se ao nível do Mercado/Sector/Região, sendo desejável que essa inovação seja ao nível do País.

c) Inserção dos projectos em Estratégias de Eficiência Colectiva - Tipologia Clusters

Para efeitos da atribuição da majoração “Tipo Estratégia”, a inserção do projecto em EEC-Clusters é determinada pelo cumprimento dos critérios que constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [PCT Turismo](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção no PCT Turismo;
- [Outro PCT/Clusters](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção nos restantes PCT/Clusters.

Assim, em sede de formulário de candidatura os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente a relevância do projecto para a concretização dos objectivos e metas da EEC em causa.

Os projectos do sector do turismo localizados na região do Algarve candidatam-se obrigatoriamente à Estratégia Eficiência Colectiva - PCT Turismo, pelo que devem justificar detalhadamente o enquadramento do projecto na EEC em causa.

d) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

e) Investimentos em Lisboa e Algarve

Para os projectos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

f) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

g) Projectos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- as empresas com projectos aprovados no âmbito de anteriores concursos do SI Inovação incluídos, à data da candidatura, na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI) nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) nº 10/2011](#).

h) Projectos com outros benefícios

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso, as candidaturas que integrem investimentos de projectos industriais que resultem de contrapartidas pela

atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público, bem como outro tipo de contrapartidas que resultem da atribuição de concessões.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

i) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, excepto no caso de projectos enquadráveis na alínea e) em que o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve.

3. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento de inovação a apoiar (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), são as seguintes:

- a) Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção actual através da transferência e aplicação de conhecimento (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), não sendo susceptíveis de apoio os projectos referidos no nº 5 do artigo 5º do Regulamento do SI Inovação;
- b) Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

No caso do sector do Turismo, consideram-se enquadráveis no presente Aviso os investimentos que correspondam a:

- Criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços com carácter de inovação, com elevado perfil diferenciador face à oferta existente no território (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);

- Requalificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços por via da introdução de factores de inovação ou com elevado perfil diferenciador face à oferta existente no território (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), com excepção dos projectos financiados POR Norte nos quais se encontra excluída do presente Aviso a elegibilidade dos investimentos relativos a requalificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços.

4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

O limite máximo de elegibilidade de despesa por projecto no âmbito do presente Aviso é de 25 milhões euros.

Para os projectos enquadrados no PO Regional do Alentejo e no PO Regional Algarve, o limite mínimo de despesa elegível é de 75 mil euros.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

As despesas coma a construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no nº 4 do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação, apenas são elegíveis nos projectos do sector do turismo, estando limitadas a um máximo de 60% das despesas elegíveis totais do projecto.

Para os projectos enquadrados no POR Lisboa encontra-se totalmente excluída do presente Aviso a elegibilidade das despesas de construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Aos projectos promovidos por pequenas empresas cuja despesa elegível seja superior a 5 milhões de euros, aplica-se a majoração “Tipo Empresa” (alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º), equivalente a “média empresa”, ou seja, 10 pontos percentuais.

Os projectos inseridos em EEC-Clusters reconhecidas beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º), para além de outras majorações a que haja lugar, se cumprirem com os critérios referidos na alínea c) do Ponto 2.

Para os projectos enquadrados no POR Algarve e POR Lisboa, o montante máximo de incentivo a conceder por projecto não deverá exceder, respectivamente, 2 milhões euros e 500 mil euros.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 01 de Março de 2011 e o dia 4 de Maio de 2011 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projecto corresponde ao exercício económico de 2010.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pelas seguintes fórmulas:

POR Algarve

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,25A + 0,30B + 0,20C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,25A + 0,30B + 0,30C + 0,15D$

POFC, POR Norte, POR Centro, POR Alentejo e POR Lisboa

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,30A + 0,25B + 0,20C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,30A + 0,20B + 0,35C + 0,15D$

Em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,65A_2$$

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2 \rightarrow (\text{POR Alentejo e POR Algarve})$$

$$B = B_1 \rightarrow (\text{POFC, POR Norte, POR Centro e POR Lisboa})$$

$$C = 0,70C_1 + 0,30C_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A_1 = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A_2 = Grau de Inovação da solução proposta no projecto.

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B_1 = Produtividade económica do projecto;

B_2 = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional;

(aplicável apenas aos projectos do PO Regional Alentejo e PO Regional Algarve)

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional:

C_1 = Valor acrescentado e efeito de arrastamento no tecido económico;

C_2 = Criação de emprego altamente qualificado.

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial:

D1 = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional;

D2 = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projecto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 12 de Agosto de 2011.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 169,5 milhões euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)			
	Empresas Exportadoras	Novos Exportadores	Outras Situações	Total
Factores de Competitividade	70.000	30.000	n.a.	100.000
Regional do Norte	12.000	3.000	n.a.	15.000
Regional do Centro	7.500	7.500	n.a.	15.000
Regional de Lisboa	3.000	1.500	n.a.	4.500
Regional do Alentejo	n.a.	n.a.	20.000	20.000
Regional do Algarve	n.a.	n.a.	15.000	15.000
Total	92.500	42.000	35.000	169.500

n.a. - não aplicável

No presente aviso estão previstas três dotações orçamentais nas quais são enquadráveis as seguintes candidaturas:

- Dotação orçamental “Empresas Exportadoras” - candidaturas que cumpram com o disposto na subalínea a1) do ponto 2.
- Dotação orçamental “Novos Exportadores” - candidaturas que cumpram com o disposto na subalínea a2) do ponto 2.
- Dotação orçamental “Outras Situações” - candidaturas apresentadas ao POR Alentejo e ao POR Algarve.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis estão disponíveis no sítio do COMPETE (www.pofc.gren.pt) e dos Incentivos QREN (www.incentivos.gren.pt), bem como nos sítios dos outros Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Intermédios, envolvidos.

No sítio do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os [Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos](#).

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 01 de Março de 2011

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestora do PO Lisboa	Teresa Almeida
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria